PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

PARECER JURÍDICO 10/2017-JK

I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pela comissão de licitações do Município de Agronômica/SC, referente ao processo licitatório 02/2017, que possui como objeto a pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da Rua Irene Mendes da Cunha.

Na fase de habilitação, a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, restou não habilitada após impugnação da empresa LZK CONSTRUTORA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica não especifica se a pavimentação é de lajota ou asfalto.

Aceito o argumento pela comissão de licitação, a empresa impugnada apresentou recurso, e a empresa impugnante apresentou contrarrazões.

É o relatório.

II- Da fundamentação

O edital da citada licitação, no tópico 5.3.3.1 estabelece que "Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, militario de april do productiva de acerta do para orgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, militario de acerta do para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, militario de acerta de ac

Assessor Jurídico
OAB/SC 32561
Matrícula 864

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, n° 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

<u>Distrito Federal, ou ainda, para empresas</u> privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores".

O edital do processo de licitação n. 02/2017 tem como objeto a pavimentação de via pública com lajotas hexagonais.

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa impugnada, atesta sua capacidade para realizar a pavimentação, não especificando se essa pavimentação é asfáltica e/ou lajota.

Pavimentação é gênero. Pavimentação com lajota, asfáltica, pedra é espécie.

Logo se o atestado de capacidade técnica comprova sua capacidade técnica para realizar a pavimentação, entende-se que poderá fazer ambas as espécies.

É a velha regra, quem pode mais pode menos.

Se o documento atestada a capacidade para pavimentação (gênero), entende-se que a empresa poderá fazer qualquer espécie de pavimentação, inclusive de lajotas.

III- Conclusões

Diante do exposto, considerando a fundamentação trazida, opino conhecimento do recurso KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS LTDA EPP, e provimento, devendo a empresa ser habilitada a participar da fase seguinte do certame, caso não possuía outra irregularidade que lhe impeça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, n° 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Parecer meramente opinativo, sujeito a aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 16 de Fevereiro de 2017

JOEL KORB OAB/SC 32.561